

CONTRATO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA**, contratante, com sede no(a) Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo **SECRETARIO(A)**, Sr(a) Fabrício dos Santos Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.969.621/0001-06, sediado(a) na Praça Emiliano Azevedo, Nº 64, Entrocamento, BR-010, CEP 65913-460, Imperatriz/MA., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIEGO SAURIN PARENTE**, CPF nº 047.266.611-83, RG nº 049958322013-5 SESP-MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota, para a Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

LOTE 25 - PEÇAS - MÁQUINAS: 02 (DOIS) TRATORES TL-85E NEW HOLLAND, ANO: 2017 e ANO: 2018. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1454	ANEL BI PARTIDA	Peça	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
1455	ANEL ELÁSTICO	Peça	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1456	ANEL SINCRONIZADO	Peça	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
1457	ANEL TRAVA EIXO	Peça	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
1458	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	Peça	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
1459	ANEL TRAVA MOTOR	Peça	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
1460	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	Peça	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
1461	ARO EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1462	ARRUELA 3/8 15CM	Peça	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
Data: 2022.04.20 16:39:58 -03'00'

1463	ARRUELA ENCOSTO	Peça	12	R\$	67,00	R\$	804,00
1464	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	Peça	4	R\$	63,00	R\$	252,00
1465	BALANCIM	Peça	12	R\$	116,00	R\$	1.392,00
1466	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	Peça	2	R\$	61,00	R\$	122,00
1467	BARRA DIREÇÃO	Peça	4	R\$	292,00	R\$	1.168,00
1468	BATERIA 150 AH	Peça	8	R\$	1.227,00	R\$	9.816,00
1469	BICO INJETOR	Peça	8	R\$	136,00	R\$	1.088,00
1470	BUCHA HASTE	Peça	4	R\$	63,00	R\$	252,00
1471	BUCHA MANGA EIXO	Peça	8	R\$	50,00	R\$	400,00
1472	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "S"	Peça	8	R\$	40,00	R\$	320,00
1473	BUCHA VOLANTE	Peça	8	R\$	91,00	R\$	728,00
1474	BUJÃO BLOCO	Peça	4	R\$	31,00	R\$	124,00
1475	CABEÇA ARTICULADORA	Peça	4	R\$	157,00	R\$	628,00
1476	CABO 2 RCA	Peça	4	R\$	85,00	R\$	340,00
1477	CABO ACELERADOR	Peça	4	R\$	61,00	R\$	244,00
1478	CABO EMBREAGEM	Peça	4	R\$	118,00	R\$	472,00
1479	CABO VELOCIMETRO	Peça	4	R\$	86,00	R\$	344,00
1480	CORREIA ALTERNADOR	Peça	6	R\$	191,00	R\$	1.146,00
1481	CORREIA DENTADA	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1482	COXIM RADIADOR	Peça	12	R\$	83,00	R\$	996,00
1483	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	Peça	4	R\$	191,00	R\$	764,00
1484	CRUZETA CARDAN	Peça	8	R\$	136,00	R\$	1.088,00
1485	CUBO ACOPLAGEM	Peça	2	R\$	138,00	R\$	276,00
1486	CUBO EIXO DIANTEIRO	Peça	2	R\$	172,00	R\$	344,00
1487	CUBO HASTER	Peça	2	R\$	134,00	R\$	268,00
1488	DENTE CONCHA	Peça	36	R\$	157,00	R\$	5.652,00
1489	DISCO EIXO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	193,00	R\$	386,00
1490	DISCO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	622,00	R\$	1.244,00
1491	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	200,00	R\$	400,00
1492	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	Peça	2	R\$	216,00	R\$	432,00
1493	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	Peça	2	R\$	316,00	R\$	632,00
1494	EIXO AÇO USINADO	Peça	2	R\$	680,00	R\$	1.360,00
1495	EIXO BALANCIN	Peça	2	R\$	451,00	R\$	902,00
1496	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	Peça	2	R\$	191,00	R\$	382,00
1497	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	Peça	2	R\$	136,00	R\$	272,00
1498	EMBOLO	Peça	2	R\$	253,00	R\$	506,00
1499	ENGRENAGEM 1ª	Peça	2	R\$	548,00	R\$	1.096,00
1500	ENGRENAGEM 2ª	Peça	2	R\$	392,00	R\$	784,00
1501	ENGRENAGEM 3ª	Peça	2	R\$	504,00	R\$	1.008,00
1502	ENGRENAGEM 4ª	Peça	2	R\$	297,00	R\$	594,00
1503	ENGRENAGEM CONDUTORA	Peça	2	R\$	311,00	R\$	622,00
1504	ENGRENAGEM CONDUZIDA	Peça	2	R\$	277,00	R\$	554,00
1505	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	Peça	2	R\$	436,00	R\$	872,00

1463	ARRUELA ENCOSTO	Peça	12	R\$	67,00	R\$	804,00
1464	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	Peça	4	R\$	63,00	R\$	252,00
1465	BALANCIM	Peça	12	R\$	116,00	R\$	1.392,00
1466	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	Peça	2	R\$	61,00	R\$	122,00
1467	BARRA DIREÇÃO	Peça	4	R\$	292,00	R\$	1.168,00
1468	BATERIA 150 AH	Peça	8	R\$	1.227,00	R\$	9.816,00
1469	BICO INJETOR	Peça	8	R\$	136,00	R\$	1.088,00
1470	BUCHA HASTE	Peça	4	R\$	63,00	R\$	252,00
1471	BUCHA MANGA EIXO	Peça	8	R\$	50,00	R\$	400,00
1472	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "5"	Peça	8	R\$	40,00	R\$	320,00
1473	BUCHA VOLANTE	Peça	8	R\$	91,00	R\$	728,00
1474	BUJÃO BLOCO	Peça	4	R\$	31,00	R\$	124,00
1475	CABEÇA ARTICULADORA	Peça	4	R\$	157,00	R\$	628,00
1476	CABO 2 RCA	Peça	4	R\$	85,00	R\$	340,00
1477	CABO ACELERADOR	Peça	4	R\$	61,00	R\$	244,00
1478	CABO EMBREAGEM	Peça	4	R\$	118,00	R\$	472,00
1479	CABO VELOCIMETRO	Peça	4	R\$	86,00	R\$	344,00
1480	CORREIA ALTERNADOR	Peça	6	R\$	191,00	R\$	1.146,00
1481	CORREIA DENTADA	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1482	COXIM RADIADOR	Peça	12	R\$	83,00	R\$	996,00
1483	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	Peça	4	R\$	191,00	R\$	764,00
1484	CRUZETA CARDAN	Peça	8	R\$	136,00	R\$	1.088,00
1485	CUBO ACOPLAGEM	Peça	2	R\$	138,00	R\$	276,00
1486	CUBO EIXO DIANTEIRO	Peça	2	R\$	172,00	R\$	344,00
1487	CUBO HASTER	Peça	2	R\$	134,00	R\$	268,00
1488	DENTE CONCHA	Peça	36	R\$	157,00	R\$	5.652,00
1489	DISCO EIXO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	193,00	R\$	386,00
1490	DISCO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	622,00	R\$	1.244,00
1491	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	200,00	R\$	400,00
1492	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	Peça	2	R\$	216,00	R\$	432,00
1493	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	Peça	2	R\$	316,00	R\$	632,00
1494	EIXO AÇO USINADO	Peça	2	R\$	680,00	R\$	1.360,00
1495	EIXO BALANCIN	Peça	2	R\$	451,00	R\$	902,00
1496	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	Peça	2	R\$	191,00	R\$	382,00
1497	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	Peça	2	R\$	136,00	R\$	272,00
1498	EMBOLO	Peça	2	R\$	253,00	R\$	506,00
1499	ENGRENAGEM 1ª	Peça	2	R\$	548,00	R\$	1.096,00
1500	ENGRENAGEM 2ª	Peça	2	R\$	392,00	R\$	784,00
1501	ENGRENAGEM 3ª	Peça	2	R\$	504,00	R\$	1.008,00
1502	ENGRENAGEM 4ª	Peça	2	R\$	297,00	R\$	594,00
1503	ENGRENAGEM CONDUTORA	Peça	2	R\$	311,00	R\$	622,00
1504	ENGRENAGEM CONDUZIDA	Peça	2	R\$	277,00	R\$	554,00
1505	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	Peça	2	R\$	436,00	R\$	872,00

1506	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	Peça	2	R\$	388,00	R\$	776,00
1507	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	198,00	R\$	396,00
1508	ENGRENAGEM PRIMARIA	Peça	2	R\$	333,00	R\$	666,00
1509	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	Peça	2	R\$	450,00	R\$	900,00
1510	ESFERA	Peça	20	R\$	10,00	R\$	200,00
1511	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	Peça	2	R\$	133,00	R\$	266,00
1512	ESPAÇADOR EIXO	Peça	2	R\$	88,00	R\$	176,00
1513	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	Peça	2	R\$	114,00	R\$	228,00
1514	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	Peça	2	R\$	191,00	R\$	382,00
1515	ESTOJO DIFERENCIAL	Peça	2	R\$	252,00	R\$	504,00
1516	EXTREMIDADE LD	Peça	2	R\$	338,00	R\$	676,00
1517	EXTREMIDADE LE	Peça	2	R\$	338,00	R\$	676,00
1518	FACA	Peça	2	R\$	121,00	R\$	242,00
1519	FILTRO AR EXTERNO	Peça	6	R\$	191,00	R\$	1.146,00
1520	FILTRO AR INTERNO	Peça	6	R\$	134,00	R\$	804,00
1521	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	Peça	6	R\$	135,00	R\$	810,00
1522	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	Peça	2	R\$	121,00	R\$	242,00
1523	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1524	FORÇA AÇO	Peça	2	R\$	145,00	R\$	290,00
1525	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	Peça	2	R\$	155,00	R\$	310,00
1526	GARFO EIXO DIFERENCIAL	Peça	2	R\$	294,00	R\$	588,00
1527	GARFO EIXO INJETOR	Peça	2	R\$	449,00	R\$	898,00
1528	GARFO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	344,00	R\$	688,00
1529	GARFO TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	296,00	R\$	592,00
1530	GRAMPO CRUZETA	Peça	2	R\$	133,00	R\$	266,00
1531	GRAXEIRO EIXO	Jogo	20	R\$	9,00	R\$	180,00
1532	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	Peça	8	R\$	84,00	R\$	672,00
1533	GUIA VÁLVULA ESCAPE	Peça	8	R\$	85,00	R\$	680,00
1534	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	Peça	2	R\$	63,00	R\$	126,00
1535	HASTE ROSCADA	Peça	2	R\$	51,00	R\$	102,00
1536	HASTER TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	191,00	R\$	382,00
1537	HELICE MOTOR	Peça	6	R\$	287,00	R\$	1.722,00
1538	IGNIÇÃO	Peça	4	R\$	238,00	R\$	952,00
1539	IMPULSOR	Peça	2	R\$	580,00	R\$	1.160,00
1540	INDICADOR COMBUSTIVEL	Peça	2	R\$	197,00	R\$	394,00
1541	JUNTA ALOJAMENTO BICO	Peça	2	R\$	31,00	R\$	62,00
1542	JUNTA CABEÇOTE	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
1543	JUNTA CARTER	Peça	2	R\$	88,00	R\$	176,00
1544	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Peça	2	R\$	88,00	R\$	176,00
1545	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$	126,00	R\$	252,00
1546	JUNTA INFERIOR	Peça	2	R\$	85,00	R\$	170,00
1547	JUNTA MANGA EIXO	Peça	2	R\$	58,00	R\$	116,00
1548	MANGOTE ENCAIXE	Peça	2	R\$	89,00	R\$	178,00

1506	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	Peça	2	R\$	388,00	R\$	776,00
1507	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	198,00	R\$	396,00
1508	ENGRENAGEM PRIMARIA	Peça	2	R\$	333,00	R\$	666,00
1509	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	Peça	2	R\$	450,00	R\$	900,00
1510	ESFERA	Peça	20	R\$	10,00	R\$	200,00
1511	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	Peça	2	R\$	133,00	R\$	266,00
1512	ESPAÇADOR EIXO	Peça	2	R\$	88,00	R\$	176,00
1513	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	Peça	2	R\$	114,00	R\$	228,00
1514	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	Peça	2	R\$	191,00	R\$	382,00
1515	ESTOJO DIFERENCIAL	Peça	2	R\$	252,00	R\$	504,00
1516	EXTREMIDADE LD	Peça	2	R\$	338,00	R\$	676,00
1517	EXTREMIDADE LE	Peça	2	R\$	338,00	R\$	676,00
1518	FACA	Peça	2	R\$	121,00	R\$	242,00
1519	FILTRO AR EXTERNO	Peça	6	R\$	191,00	R\$	1.146,00
1520	FILTRO AR INTERNO	Peça	6	R\$	134,00	R\$	804,00
1521	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	Peça	6	R\$	135,00	R\$	810,00
1522	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	Peça	2	R\$	121,00	R\$	242,00
1523	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1524	FORÇA AÇO	Peça	2	R\$	145,00	R\$	290,00
1525	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	Peça	2	R\$	155,00	R\$	310,00
1526	GARFO EIXO DIFERENCIAL	Peça	2	R\$	294,00	R\$	588,00
1527	GARFO EIXO INJETOR	Peça	2	R\$	449,00	R\$	898,00
1528	GARFO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	344,00	R\$	688,00
1529	GARFO TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	296,00	R\$	592,00
1530	GRAMPO CRUZETA	Peça	2	R\$	133,00	R\$	266,00
1531	GRAXEIRO EIXO	Jogo	20	R\$	9,00	R\$	180,00
1532	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	Peça	8	R\$	84,00	R\$	672,00
1533	GUIA VÁLVULA ESCAPE	Peça	8	R\$	85,00	R\$	680,00
1534	HASTE ACIONAMENTO CAMBIO	Peça	2	R\$	63,00	R\$	126,00
1535	HASTE ROSCADA	Peça	2	R\$	51,00	R\$	102,00
1536	HASTER TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$	191,00	R\$	382,00
1537	HELICE MOTOR	Peça	6	R\$	287,00	R\$	1.722,00
1538	IGNIÇÃO	Peça	4	R\$	238,00	R\$	952,00
1539	IMPULSOR	Peça	2	R\$	580,00	R\$	1.160,00
1540	INDICADOR COMBUSTIVEL	Peça	2	R\$	197,00	R\$	394,00
1541	JUNTA ALOJAMENTO BICO	Peça	2	R\$	31,00	R\$	62,00
1542	JUNTA CABEÇOTE	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
1543	JUNTA CARTER	Peça	2	R\$	88,00	R\$	176,00
1544	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Peça	2	R\$	88,00	R\$	176,00
1545	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$	126,00	R\$	252,00
1546	JUNTA INFERIOR	Peça	2	R\$	85,00	R\$	170,00
1547	JUNTA MANGA EIXO	Peça	2	R\$	58,00	R\$	116,00
1548	MANGOTE ENCAIXE	Peça	2	R\$	89,00	R\$	178,00

1549	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	4	R\$	136,00	R\$	544,00
1550	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Peça	4	R\$	175,00	R\$	700,00
1551	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	Peça	4	R\$	86,00	R\$	344,00
1552	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	Peça	4	R\$	166,00	R\$	664,00
1553	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	Peça	4	R\$	138,00	R\$	552,00
1554	MANGUEIRA TURBINA	Peça	2	R\$	272,00	R\$	544,00
1555	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	Peça	2	R\$	41,00	R\$	82,00
1556	MOLA-BOS	Peça	2	R\$	29,00	R\$	58,00
1557	MOLA ENGATE	Peça	2	R\$	28,00	R\$	56,00
1558	MOLA PLATÔ	Peça	2	R\$	39,00	R\$	78,00
1559	MOLA VÁLVULA	Peça	2	R\$	21,00	R\$	42,00
1560	PARAFUSO CABEÇOTE	Peça	2	R\$	70,00	R\$	140,00
1561	PARAFUSO COLETOR	Peça	20	R\$	21,00	R\$	420,00
1562	PARAFUSO FIXADOR	Peça	20	R\$	42,00	R\$	840,00
1563	PINHÃO LATERAL CÂMBIO	Peça	2	R\$	297,00	R\$	594,00
1564	PINO ACIONADOR	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
1565	PINO AÇO	Peça	2	R\$	257,00	R\$	514,00
1566	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	Peça	2	R\$	200,00	R\$	400,00
1567	PINO DE AJUSTE CARÇAÇA	Peça	2	R\$	160,00	R\$	320,00
1568	PINO ELÁSTICO	Peça	20	R\$	10,00	R\$	200,00
1569	PINO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	237,00	R\$	474,00
1570	PINO ENGRENAGEM DUPLA	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1571	PISTÃO BOMBA INJETORA	Peça	2	R\$	390,00	R\$	780,00
1572	PISTÃO PINCA FREIO	Peça	2	R\$	204,00	R\$	408,00
1573	PIVÔ BANDEJA	Peça	2	R\$	232,00	R\$	464,00
1574	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1575	PLACA SUPORTE	Peça	2	R\$	277,00	R\$	554,00
1576	PLACA EMBREAGEM	Peça	2	R\$	390,00	R\$	780,00
1577	PLAQUETA	Peça	2	R\$	213,00	R\$	426,00
1578	POLIA ALTERNADOR	Peça	2	R\$	213,00	R\$	426,00
1579	PONTA CARÇAÇA	Peça	2	R\$	487,00	R\$	974,00
1580	PONTEIRA CARDAN	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1581	PORCA 7/ 6X2	Peça	20	R\$	9,00	R\$	180,00
1582	PORCA AGREGADO	Peça	2	R\$	39,00	R\$	78,00
1583	PORCA BORBOLETA	Peça	2	R\$	52,00	R\$	104,00
1584	PORCA EIXO	Peça	2	R\$	121,00	R\$	242,00
1585	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	Peça	20	R\$	37,00	R\$	740,00
1586	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	Peça	2	R\$	28,00	R\$	56,00
1587	PORCA PINHÃO	Peça	2	R\$	47,00	R\$	94,00
1588	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE 12MM	Peça	2	R\$	59,00	R\$	118,00
1589	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	Peça	2	R\$	69,00	R\$	138,00
1590	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	Peça	2	R\$	53,00	R\$	106,00
1591	PRATO VÁLVULA	Peça	2	R\$	209,00	R\$	418,00

1549	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	4	R\$	136,00	R\$	544,00
1550	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Peça	4	R\$	175,00	R\$	700,00
1551	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	Peça	4	R\$	86,00	R\$	344,00
1552	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	Peça	4	R\$	166,00	R\$	664,00
1553	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	Peça	4	R\$	138,00	R\$	552,00
1554	MANGUEIRA TURBINA	Peça	2	R\$	272,00	R\$	544,00
1555	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	Peça	2	R\$	41,00	R\$	82,00
1556	MOLA-BOS	Peça	2	R\$	29,00	R\$	58,00
1557	MOLA ENGATE	Peça	2	R\$	28,00	R\$	56,00
1558	MOLA PLATÔ	Peça	2	R\$	39,00	R\$	78,00
1559	MOLA VÁLVULA	Peça	2	R\$	21,00	R\$	42,00
1560	PARAFUSO CABEÇOTE	Peça	2	R\$	70,00	R\$	140,00
1561	PARAFUSO COLETOR	Peça	20	R\$	21,00	R\$	420,00
1562	PARAFUSO FIXADOR	Peça	20	R\$	42,00	R\$	840,00
1563	PINHÃO LATERAL CÂMBIO	Peça	2	R\$	297,00	R\$	594,00
1564	PINO ACIONADOR	Peça	2	R\$	72,00	R\$	144,00
1565	PINO AÇO	Peça	2	R\$	257,00	R\$	514,00
1566	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	Peça	2	R\$	200,00	R\$	400,00
1567	PINO DE AJUSTE CARÇAÇA	Peça	2	R\$	160,00	R\$	320,00
1568	PINO ELÁSTICO	Peça	20	R\$	10,00	R\$	200,00
1569	PINO EMBREAGEM	Peça	2	R\$	237,00	R\$	474,00
1570	PINO ENGRENAGEM DUPLA	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1571	PISTÃO BOMBA INJETORA	Peça	2	R\$	390,00	R\$	780,00
1572	PISTÃO PINCA FREIO	Peça	2	R\$	204,00	R\$	408,00
1573	PIVÔ BANDEJA	Peça	2	R\$	232,00	R\$	464,00
1574	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1575	PLACA SUPORTE	Peça	2	R\$	277,00	R\$	554,00
1576	PLACA EMBREAGEM	Peça	2	R\$	390,00	R\$	780,00
1577	PLAQUETA	Peça	2	R\$	213,00	R\$	426,00
1578	POLIA ALTERNADOR	Peça	2	R\$	213,00	R\$	426,00
1579	PONTA CARÇAÇA	Peça	2	R\$	487,00	R\$	974,00
1580	PONTEIRA CARDAN	Peça	2	R\$	195,00	R\$	390,00
1581	PORCA 7/ 6X2	Peça	20	R\$	9,00	R\$	180,00
1582	PORCA AGREGADO	Peça	2	R\$	39,00	R\$	78,00
1583	PORCA BORBOLETA	Peça	2	R\$	52,00	R\$	104,00
1584	PORCA EIXO	Peça	2	R\$	121,00	R\$	242,00
1585	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	Peça	20	R\$	37,00	R\$	740,00
1586	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	Peça	2	R\$	28,00	R\$	56,00
1587	PORCA PINHÃO	Peça	2	R\$	47,00	R\$	94,00
1588	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE 12MM	Peça	2	R\$	59,00	R\$	118,00
1589	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	Peça	2	R\$	69,00	R\$	138,00
1590	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	Peça	2	R\$	53,00	R\$	106,00
1591	PRATO VÁLVULA	Peça	2	R\$	209,00	R\$	418,00

1592	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	Peça	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
1593	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	Peça	4	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
1594	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	Peça	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
1595	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	Peça	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
1596	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Peça	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
1597	ROLAMENTO MANGA EIXO	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1598	ROLAMENTO PINHÃO	Peça	2	R\$ 451,00	R\$ 902,00
1599	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
1600	ROLAMENTO SEMI EIXO	Peça	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
1601	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	Peça	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
1602	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	Peça	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
1603	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	Peça	4	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
1604	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	Peça	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1605	SAPATA FREIO	Peça	4	R\$ 447,00	R\$ 1.788,00
1606	SATELITE CONEY EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
1607	SEMI EIXO LD	Peça	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
1608	SEMI EIXO LE	Peça	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
1609	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	Peça	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
1610	SILENCIOSO	Peça	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
1611	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	Peça	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
1612	TRAVA-ROLAMENTO BUCHAS	Peça	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1613	TUBO ADMISSÃO TURBINA	Peça	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1614	TUBO FLÉXIVEL	Peça	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
1615	TUBO RÍGIDO BOMBA	Peça	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
1616	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	Peça	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
1617	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	Peça	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1618	VÁLVULA ABS	Peça	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1619	MECÂNICA GERAL	Serviço	160	R\$ 122,00	R\$ 19.520,00
1620	ELETRICA GERAL	Serviço	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
TOTAL LOTE				R\$	130.716,00

**LOTE 27 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2017. -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE
TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1782	ANEL CONVERSOR	Peça	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
1783	ANEL SEGMENTO	Peça	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1784	ANEL TEFLON	Peça	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
1785	ARRUELA TRAVA	Peça	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00
1786	BALANÇA BALDE	Peça	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
1787	BOMBA TRM S/ CANECA	Peça	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
1788	BUCHA ROTULA	Peça	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00

JO AUTOPEÇAS SERVIÇOS Assinado de forma digital por JO
E LOCAÇÕES
SERIAL:19999621000106
EIREL:19999621000106 Data: 2022.04.20 16:38:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil

E-mail: contratosgov2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadorelsonlobao.ma.gov.br/>



1592	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	Peça	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
1593	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	Peça	4	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00

1789	BUCHA TRM BALANCA	Peça	4	R\$	95,00	R\$	380,00
1790	CABO ACELERADOR	Peça	4	R\$	169,00	R\$	676,00
1791	CABO REVERSÃO	Peça	6	R\$	169,00	R\$	1.014,00
1792	CILINDRO MESTRE	Peça	2	R\$	1.943,00	R\$	3.886,00
1793	COROA PLANETARIA	Peça	2	R\$	2.123,00	R\$	4.246,00
1794	CORREIA ALTERNADOR	Peça	4	R\$	120,00	R\$	480,00
1795	COXIM MOTOR	Peça	6	R\$	306,00	R\$	1.836,00
1796	COXIM RADIADOR	Peça	8	R\$	47,00	R\$	376,00
1797	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	Peça	4	R\$	438,00	R\$	1.752,00
1798	CRUZETA	Peça	6	R\$	242,00	R\$	1.452,00
1799	CUBO CONVERSO	Peça	2	R\$	971,00	R\$	1.942,00
1800	DEFLETOR CONVERSOR	Peça	2	R\$	848,00	R\$	1.696,00
1801	DENTE CONCHA	Peça	18	R\$	289,00	R\$	5.202,00
1802	DISCO GROSSO	Peça	4	R\$	727,00	R\$	2.908,00
1803	ENGRENAGEM SOLAR	Peça	4	R\$	363,00	R\$	1.452,00
1804	ESTATOR CONVERSOR	Peça	1	R\$	727,00	R\$	727,00
1805	FILTRO AR EXTERNO	Peça	6	R\$	219,00	R\$	1.314,00
1806	FILTRO AR INTERNO	Peça	6	R\$	108,00	R\$	648,00
1807	FILTRO CONVERSOR	Peça	4	R\$	303,00	R\$	1.212,00
1808	FILTRO DIESEL	Peça	8	R\$	108,00	R\$	864,00
1809	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	Peça	2	R\$	340,00	R\$	680,00
1810	FILTRO TELA	Peça	2	R\$	338,00	R\$	676,00
1811	GAXETA DO FILTRO	Peça	1	R\$	5,00	R\$	5,00
1812	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	Peça	2	R\$	363,00	R\$	726,00
1813	HELICE	Peça	1	R\$	665,00	R\$	665,00
1814	JUNTA ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$	70,00	R\$	140,00
1815	LAMINA	Peça	2	R\$	1.631,00	R\$	3.262,00
1816	LUVA DO CARDAN	Peça	2	R\$	788,00	R\$	1.576,00
1817	LUVA SAIDA	Peça	2	R\$	545,00	R\$	1.090,00
1818	MANCAL SEM ROLAMENTO	Peça	2	R\$	400,00	R\$	800,00
1819	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	2	R\$	301,00	R\$	602,00
1820	MANGUEIRA INF. RADIADOR	Peça	2	R\$	95,00	R\$	190,00
1821	MANGUEIRA PURIFICADO	Peça	2	R\$	131,00	R\$	262,00
1822	MANGUEIRA SUPERIOR	Peça	2	R\$	95,00	R\$	190,00
1823	PARAFUSO CREMALHEIRA	Peça	64	R\$	7,00	R\$	448,00
1824	PARAFUSO LAMINA	Peça	36	R\$	47,00	R\$	1.692,00
1825	PINO BALANCA	Peça	2	R\$	181,00	R\$	362,00
1826	PINO BALDE	Peça	4	R\$	181,00	R\$	724,00
1827	PINO BRONZE	Peça	6	R\$	216,00	R\$	1.296,00
1828	POLIA VENTILADOR	Peça	1	R\$	302,00	R\$	302,00
1829	PORCA BALANCA	Peça	2	R\$	108,00	R\$	216,00
1830	PORCA LAMINA	Peça	36	R\$	8,00	R\$	288,00
1831	REPARO CILINDRO DIRECAO	Peça	2	R\$	261,00	R\$	522,00

1789	BUCHA TRM BALANCA	Peça	4	R\$	95,00	R\$	380,00
1790	CABO ACELERADOR	Peça	4	R\$	169,00	R\$	676,00
1791	CABO REVERSÃO	Peça	6	R\$	169,00	R\$	1.014,00
1792	CILINDRO MESTRE	Peça	2	R\$	1.943,00	R\$	3.886,00
1793	COROA PLANETARIA	Peça	2	R\$	2.123,00	R\$	4.246,00
1794	CORREIA ALTERNADOR	Peça	4	R\$	120,00	R\$	480,00
1795	COXIM MOTOR	Peça	6	R\$	306,00	R\$	1.836,00
1796	COXIM RADIADOR	Peça	8	R\$	47,00	R\$	376,00
1797	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	Peça	4	R\$	438,00	R\$	1.752,00
1798	CRUZETA	Peça	6	R\$	242,00	R\$	1.452,00
1799	CUBO CONVERSO	Peça	2	R\$	971,00	R\$	1.942,00
1800	DEFLETOR CONVERSOR	Peça	2	R\$	848,00	R\$	1.696,00
1801	DENTE CONCHA	Peça	18	R\$	289,00	R\$	5.202,00
1802	DISCO GROSSO	Peça	4	R\$	727,00	R\$	2.908,00
1803	ENGRENAGEM SOLAR	Peça	4	R\$	363,00	R\$	1.452,00
1804	ESTATOR CONVERSOR	Peça	1	R\$	727,00	R\$	727,00
1805	FILTRO AR EXTERNO	Peça	6	R\$	219,00	R\$	1.314,00
1806	FILTRO AR INTERNO	Peça	6	R\$	108,00	R\$	648,00
1807	FILTRO CONVERSOR	Peça	4	R\$	303,00	R\$	1.212,00
1808	FILTRO DIESEL	Peça	8	R\$	108,00	R\$	864,00
1809	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	Peça	2	R\$	340,00	R\$	680,00
1810	FILTRO TELA	Peça	2	R\$	338,00	R\$	676,00
1811	GAXETA DO FILTRO	Peça	1	R\$	5,00	R\$	5,00
1812	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	Peça	2	R\$	363,00	R\$	726,00
1813	HELICE	Peça	1	R\$	665,00	R\$	665,00
1814	JUNTA ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$	70,00	R\$	140,00
1815	LAMINA	Peça	2	R\$	1.631,00	R\$	3.262,00
1816	LUVA DO CARDAN	Peça	2	R\$	788,00	R\$	1.576,00
1817	LUVA SAIDA	Peça	2	R\$	545,00	R\$	1.090,00
1818	MANCAL SEM ROLAMENTO	Peça	2	R\$	400,00	R\$	800,00
1819	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	2	R\$	301,00	R\$	602,00
1820	MANGUEIRA INF. RADIADOR	Peça	2	R\$	95,00	R\$	190,00
1821	MANGUEIRA PURIFICADO	Peça	2	R\$	131,00	R\$	262,00
1822	MANGUEIRA SUPERIOR	Peça	2	R\$	95,00	R\$	190,00
1823	PARAFUSO CREMALHEIRA	Peça	64	R\$	7,00	R\$	448,00
1824	PARAFUSO LAMINA	Peça	36	R\$	47,00	R\$	1.692,00
1825	PINO BALANCA	Peça	2	R\$	181,00	R\$	362,00
1826	PINO BALDE	Peça	4	R\$	181,00	R\$	724,00
1827	PINO BRONZE	Peça	6	R\$	216,00	R\$	1.296,00
1828	POLIA VENTILADOR	Peça	1	R\$	302,00	R\$	302,00
1829	PORCA BALANCA	Peça	2	R\$	108,00	R\$	216,00
1830	PORCA LAMINA	Peça	36	R\$	8,00	R\$	288,00
1831	REPARO CILINDRO DIRECAO	Peça	2	R\$	261,00	R\$	522,00

1832	REPARO CILINDRO FREIO	Peça	1	R\$	295,00	R\$	295,00
1833	REPARO CILINDRO INCLINACAO	Peça	10	R\$	169,00	R\$	1.690,00
1834	REPARO CILINDRO LEVANTE	Peça	10	R\$	304,00	R\$	3.040,00
1835	RETENTOR CONVERSO	Peça	2	R\$	216,00	R\$	432,00
1836	RETENTOR DIF.	Peça	4	R\$	166,00	R\$	664,00
1837	RETENTOR RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$	201,00	R\$	402,00
1838	RETENTOR RODA TRASEIRA	Peça	8	R\$	229,00	R\$	1.832,00
1839	ROLAMENTO CENTRO	Peça	2	R\$	289,00	R\$	578,00
1840	SILENCIOSO	Peça	3	R\$	363,00	R\$	1.089,00
1841	SUPORTE EIXO FLANGE	Peça	2	R\$	971,00	R\$	1.942,00
1842	TAMPA	Peça	2	R\$	607,00	R\$	1.214,00
1843	TERMINAL DOS CABOS	Peça	12	R\$	59,00	R\$	708,00
1844	TRAVA CONVERSOR	Peça	2	R\$	95,00	R\$	190,00
1845	TRAVA	Peça	12	R\$	47,00	R\$	564,00
1846	TUBO ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$	196,00	R\$	392,00
1847	VARETA OLEO	Peça	1	R\$	181,00	R\$	181,00
1848	MECÂNICA GERAL	Serviço	100	R\$	122,00	R\$	12.200,00
1849	ELETRICA GERAL	Serviço	65	R\$	122,00	R\$	7.930,00
TOTAL LOTE				R\$	90.911,00		

LOTE 29 - MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1854	RETÍFICA GERAL	HHT	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
1855	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
1856	CAPOTARIA GERAL	HHT	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
1857	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
TOTAL LOTE				R\$	33.550,00

LOTE 28 - MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1850	RETÍFICA GERAL	HHT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
1851	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
1852	CAPOTARIA GERAL	HHT	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
1853	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE				R\$	30.750,00

Assinado de forma digital
por JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Data: 2022.04.20 16:38:03
-03'00"

1832	REPARO CILINDRO FREIO	Peça	1	R\$	295,00	R\$	295,00
1833	REPARO CILINDRO INCLINACAO	Peça	10	R\$	169,00	R\$	1.690,00
1834	REPARO CILINDRO LEVANTE	Peça	10	R\$	304,00	R\$	3.040,00
1835	RETENTOR CONVERSO	Peça	2	R\$	216,00	R\$	432,00
1836	RETENTOR DIF.	Peça	4	R\$	166,00	R\$	664,00
1837	RETENTOR RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$	201,00	R\$	402,00
1838	RETENTOR RODA TRASEIRA	Peça	8	R\$	229,00	R\$	1.832,00
1839	ROLAMENTO CENTRO	Peça	2	R\$	289,00	R\$	578,00
1840	SILENCIOSO	Peça	3	R\$	363,00	R\$	1.089,00
1841	SUPORTE EIXO FLANGE	Peça	2	R\$	971,00	R\$	1.942,00
1842	TAMPA	Peça	2	R\$	607,00	R\$	1.214,00
1843	TERMINAL DOS CABOS	Peça	12	R\$	59,00	R\$	708,00
1844	TRAVA CONVERSOR	Peça	2	R\$	95,00	R\$	190,00
1845	TRAVA	Peça	12	R\$	47,00	R\$	564,00
1846	TUBO ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$	196,00	R\$	392,00
1847	VARETA OLEO	Peça	1	R\$	181,00	R\$	181,00
1848	MECÂNICA GERAL	Serviço	100	R\$	122,00	R\$	12.200,00
1849	ELETRICA GERAL	Serviço	65	R\$	122,00	R\$	7.930,00
TOTAL LOTE				R\$	90.911,00		

LOTE 29 - MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1854	RETÍFICA GERAL	HHT	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
1855	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
1856	CAPOTARIA GERAL	HHT	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
1857	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
TOTAL LOTE				R\$	33.550,00

LOTE 28 - MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1850	RETÍFICA GERAL	HHT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
1851	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
1852	CAPOTARIA GERAL	HHT	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
1853	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE				R\$	30.750,00

Assinado de forma digital
por JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Data: 2022.04.20 16:38:03
-03'00"

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

I. O Valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 285.927,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais).

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO		2022
PODER	PODER EXECUTIVO	2
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	02.00
UNIDADE ORÇAMENTARIA/ ATIVIDADE:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.0052.2006.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.123.0054.6082.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.122.0052.2026.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0052.2040.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0403.2019.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
NATUREZA DA DESPESA:	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.39.00

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- VI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VIII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- IX. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XI. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- XIII. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- XIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XV. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- XVI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- VI.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VIII.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- IX.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- X.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XI.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XII.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- XIII.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- XIV.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XV.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- XVI.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19960621000106
6
Assinado de forma digital por: JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:19960621000106
Data: 2022.04.20 16:37:26
+03'00'

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII. O reajuste será realizado por apostilamento.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

a. Os objetos serão entregues em 5 (cinco) dias, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

b. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

c. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII. O reajuste será realizado por apostilamento.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

a. Os objetos serão entregues em 5 (cinco) dias, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

b. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

c. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

JD AUTOPECAS

SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:19969621000106

Assinado de forma digital por JD

AUTOPECAS SERVICOS E

LOCACOES

EIRELI:19969621000106

Dados: 2022.04.20 16:37:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil

E-mail: contratosgov2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoreisondobao.ma.gov.br/>

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

I. São obrigações da Contratante:

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

IX. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

XII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- I.** São obrigações da Contratante:
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- IX.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- X.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XI.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- XII.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- II. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VIII. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- XI. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- XII. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- XIII. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- XVI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- XVII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- XVIII. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- XIX. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- XX. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- XXI. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- II. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VIII. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- XI. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- XII. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- XIII. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- XVI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- XVII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- XVIII. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- XIX. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- XX. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- XXI. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

XXII. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XXIII. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XXIV. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

I. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito.

d. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

e. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

XXII. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XXIII. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XXIV. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

I. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito.

d. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

e. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



I. É eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de abril de 2022.

Fabricio dos Santos Silva

Sec. Mun. de Fazenda e Finanças

Port. Nº 02/2021

Fabricio dos Santos Silva

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF Nº 019.198.953-37

JD AUTOPECAS SERVICOS E

LOCACOES

EIRELI:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:19969621000106

Dados: 2022.04.20 16:35:57 -03'00'

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ Nº 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE

CPF Nº 047.266.611-83

RG Nº 049958322013-5 SESP-MA



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

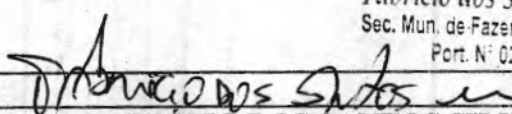


I. É eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de abril de 2022.

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port. Nº 02/2021



FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF Nº 019.198.953-37

JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Dados: 2022.04.20 16:35:57 -03'00'

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ Nº 19.969.621/0001-06
DIEGO SAURIN PARENTE
CPF Nº 047.266.611-83
RG Nº 049958322013-5 SESP-MA